

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

**PROCESSO Nº 0296/2015-5**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 018/2020**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia – SEMARH/LUZ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução 02/2016 e 077/2007 do CEMAm, Lei nº 3021 de 12 de dezembro de 2006 (Código Ambiental de Luziânia) em conformidade com a Lei nº 8.544 de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 1.745/79, concede a presente licença nas condições abaixo especificado:

### 1. NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

1.1. Endereço: PRAÇA NIRSON CARNEIRO LOBO Nº 34 - CENTRO, LUZIÂNIA/GO.

1.2. CEP: 72.800-060

1.3. CPF/CNPJ: 01.169.416/0001-09

### 2. ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE

2.1 ÁREA DO IMÓVEL: 5.496,67 M<sup>2</sup>

2.2 ÁREA DO CAMPO AMADOR: 648,00 M<sup>2</sup>

2.3 ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO: 873,49 M<sup>2</sup>

2.4 ÁREA A SER CONSTRUÍDA: 1.521,49 M<sup>2</sup>

2.5 LOCAL DA ATIVIDADE: AVENIDA DANTON JOBIM, COM AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, PRAÇA DE ESPORTE (ÁREA PÚBLICA).

2.6 BAIRRO: JARDIM INGÁ

2.7 ANALISTA SEMARH/LUZ: RODRIGO CORTES TEIXEIRA – CREA: 21097/D-GO

2.8 BACIA HIDROGRÁFICA: RIO PARANAÍBA

### 3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.1 A presente Licença de Instalação está sendo concedido com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0296/2015-5, e não dispensa e nem substitui outros, outros alvarás ou certidões exigidas pelas legislações ambientais vigentes;

3.2 Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência;

3.3 A presente Licença de Instalação refere-se aos locais, equipamentos e/ou processos relacionados no projeto apresentado neste licenciamento;

3.4 A SEMARH/LUZ deverá ser comunicada imediatamente em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;

3.5 A SEMARH/LUZ reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência deste órgão.

3.6 A instalação do empreendimento, não poderá causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros fora da área de sua propriedade ou fora dela;

3.7 Todos os resíduos sólidos e semi-sólidos produzidos deverão ter acondicionamentos e destinação final adequada, em local de conhecimento da SEMARH/LUZ;

3.8 Deverá ser preservada a faixa prevista na Lei nº 18.104/13 como Área de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;

3.9 Conforme disposto na resolução CONAMA 006/86, deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data;

3.10 A presente licença fica condicionada a requisição do Alvará de Construção, Certificado do Corpo de Bombeiros, Alvará Sanitário.

### 4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

4.1 Todas as estruturas de funcionamento e apoio deverão ser instaladas com um afastamento mínimo de 200 (duzentos) metros dos recursos hídricos (Portaria GM nº 124 de 20/08/1980, art. 1º da Portaria 01/2002 da SECIMA/GO);

**4.2** Observar e respeitar as recomendações dos estudos e projetos ambientais (MCE-PGR), que contempla as avaliações do meio físico, meio biótico e meio socioeconômico e controle de resíduos sólidos e líquidos;

**4.3** Prevê o controle de todas as fontes de emissões atmosféricas, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, com destaque para o limite de percepção de odor – Lei nº 8.544/1978 Lei Estadual, que não poderá ultrapassar o perímetro da área da empresa;

**4.4** Quaisquer irregularidades na operação do projeto poderão gerar grande impacto negativo de ordem social, ambientais e econômicas na região, ficando a empresa sujeito as penalidades previstas na lei estadual nº 8.544/1978, Lei 9.605/98 regulamentada pelo Decreto 6.514 de 22/07/2008 e Lei Municipal nº 3.021 de 26/12/2006;

**4.5** A SEMARH/LUZ reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário.

**5. VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 25 de março de 2023.**

Gabinete da Secretária, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2020.



**LISANE LUZIA RAMOS NETO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
e dos Recursos SEMARH/LUZ